

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CGC: 03.341.970-0001/49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 13, de 02 de fevereiro de 2021.

"Altera a Resolução nº 03 de 1º de Junho de 2011."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1°. O artigo 105 da Resolução nº 03 de 1º de Junho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105 - A reunião ordinária terá a duração de 4 (quatro) horas, iniciando-se os trabalhos às 18 (dezoito) horas, com o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, quando esta se realizar na sede da Câmara.".

2017.

Art. 2º - Revoga-se a Resolução nº 10 de 28 de Abril de

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braúnas, 02 de fevereiro de 2021.

Célio Aparecido Alves PRESIDENTE DA MESA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAUNAS Publicado no quadro de avisos

em: 02 / 02 / 2021

Ass.: Ocal

JUSTIFICATIVA.

O Projeto de Resolução trata da modificação do horário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Braúnas. As reuniões deixarão de acontecer às treze horas (13 hs.) passando a ocorrer às dezoito horas (18 hs.). A modificação, portanto, tem a finalidade de tornar efetiva a participação popular nas reuniões da Câmara Municipal. Isto porque, conforme prevê o artigo 110 do Regimento Interno, as reuniões, via de regra, são públicas.

Como o horário comercial no município de Braúnas encerra-se ás dezoito horas, o novo horário é mais adequado para que os munícipes possam participar das reuniões. Frise-se deste modo, que a finalidade da mudança de horário é permitir uma maior participação da sociedade braunense no processo legislativo local.